

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.378 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.444,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.444,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.04.695.0002.1.022 – FOMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO (CFME LEI 3.409/2014)

(5792) 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 14.444,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0002.0.009 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS

(5786) 3.3.50.43 – Subvenções sociais – R\$ 14.444,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com readequação da emenda impositiva 069/2022 por meio da indicação 202/2022 de autoria do Vereador Antônio Almeida Filho.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

11/08/22

  
Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal